PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica
Avenida Alencastro Guimarães, 406 - Centro
CEP 39.445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX. (38) 3235-1001

LEI Nº. 962 DE 03 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capitão Enéas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atualizados os vencimentos básicos dos servidores efetivos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Capitão Enéas, a base de 5,0% (cinco por cento).

Art. 2º – Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo devem ser revistos e/ou atualizados, anualmente, sempre no mês de Fevereiro de cada ano.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01(primeiro) de fevereiro de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG, 03 de Fevereiro de 2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito de Capitão Enéas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG
Certifico, para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da prefeitura no período de 04/02/2021 a 11/02/2021. O referido é verdade e dou fé
Capitão Enéas, 04/02/2021
Ass. do Servidor (a)
RG / Matrícula